



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
587/2022/SMS, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA RADIOLOGIA BALLESTER
LTDA, PARA SERVIÇO DE
INTERPRETAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
EXAMES DE ECOGRAFIA EM
CONFORMIDADE COM O
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo Secretário de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, doravante denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **RADIOLOGIA BALLESTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.404.607/0001-55, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 556, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Jacques Fernando Di Gesu Ballester, inscrito no CRM sob o nº 11486 e CPF nº 276.549.230-15, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebrou-se o presente Contrato de acordo com o **Protocolo Digital 35839/2022** e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto do presente contrato o credenciamento de empresa para realização de serviço de realização e interpretação de exames de Ecografias, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município do Rio Grande, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER PAGO: O valor a ser pago pelos serviços serão os seguintes:

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
Ecografia Abdominal Total	110	R\$ 150,00	16.500,00
Ecografia Transvaginal	66	R\$ 120,00	7.920,00
Ecografia Mamária	44	R\$ 120,00	5.280,00

Parágrafo Único: Em caso de reajuste, ou caso haja mais de um interessado, a quantidade de exames poderá ser mantida, ampliada ou dividida, de acordo com a capacidade de cada prestador, e sempre de acordo com a necessidade técnica e capacidade financeira da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável.

Parágrafo Primeiro: A Credenciada será remunerada mensalmente, calculado com bases nos dados de produção enviados por ela e ratificados pela equipe da CEREG. Entende-se por exame executado, para fins quantitativos aqueles realizados, laudados e entregues.

Parágrafo Segundo: A Credenciada deverá apresentar a Credenciante relatório de produção de forma legível sempre com faturamento do Dia 20 de cada mês até o dia 21 do mês subsequente, com comprovação através de relatório contendo o número de exames devidamente realizados, laudados e entregues, no qual deve constar o nome completo e registro do profissional que emitiu o laudo, data de realização do exame e número de documento de identificação do usuário (cartão SUS, CPF, Identidade ou outro que substitua quando aplicável), o qual será comparado com os registros de encaminhamento/agendamento realizado pela SMS e exames recebidos

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos referentes aos procedimentos realizados sofrerão as retenções previstas na legislação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA FINANCEIRA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.02.10.302.0004.2408 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Recurso: 0040 ASPS Código Reduzido: 935

Recurso: 4501 CUSTEIO ATENÇÃO ES Código Reduzido: 936

Recurso: 4170 PROGRAMA SALVAR Código Reduzido: 937

Parágrafo único: O teto financeiro e orçamentário disponível será dividido entre todos os credenciados de forma igualitária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O prazo do presente credenciamento será de 05(cinco) anos a contar da data da publicação do edital de chamamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a credenciada obriga-se a:

I-prestar os serviços contratados através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência;

II- garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária

III- atender a família beneficiária de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

IV- comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

V – responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao Credenciante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

VI- O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VII- Prestar os serviços contratados através dos profissionais do estabelecimento credenciado no local indicado no Alvará de Funcionamento, sendo vedada o fornecimento em dependências ou setores próprios do Município;

VIII- utilizar de pessoal técnico e habilitado para fornecimento do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

X – Responsabilizar-se por Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião do serviço, objeto deste instrumento.

XI- Respeitar as descrições constantes no termo de referencia Anexo I a este Termo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Credenciante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento conforme transcrito neste contrato;
- b) Efetuar a fiscalização do contrato através da SMS;

CLÁUSULA OITAVA - O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar a o presente termo através da Secretaria de Município de Saúde– SMS, a qual nomeará serviços para a devida fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A Credenciante, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este Termo poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials VB]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Secretaria de Gestão Administrativa e Licitações, 11 de Agosto de 2022.

Radiologia Ballester Ltda
Credenciada

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Assinado de forma digital por DEIVID MORAES
MENDES:98943847068
Dados: 2022.08.11 17:45:22 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC.: SMF/SMS/SMGAL/CREDENCIADA



**Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Em virtude da complexidade da prestação do serviço e por estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Paula das Neves dos Santos o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Cristiano Ávila Acosta
Professor Administrativo
Matrícula: 1464

Fiscal administrativo

Fiscal do Serviço

Paula das Neves dos Santos
Dirigente do Núcleo Complexo Regulador
Matrícula: 11695-5
SMS - Rio Grande/RS

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 11 de Agosto de 2022.

VB